



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST – SAÚDE**

**ATO DELIBERATIVO Nº 79, DE 1º DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a implantação da Rede Referenciada de prestadores de serviços credenciados ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-SAÚDE objetivando a redução de custos em saúde para a autogestão e seus beneficiários.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE** no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO nº 12, de 30 de abril de 2009](#), considerando o decidido na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 30 de maio de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º A SESAUD-CSAC fica autorizada a adotar medidas para implementar rede referenciada de prestadores de serviços credenciados ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-SAÚDE.

§ 1º A rede referenciada tem por premissa a redução de custos de saúde, abrangendo inclusive a quantidade de exames laboratoriais clínicos e/ou de imagem, e a manutenção de serviços adequados aos beneficiários do Programa TST-SAÚDE.

§ 2º Para ingressar na rede referenciada para específico procedimento, as clínicas médicas e hospitais deverão firmar protocolos que representem economia de pelo menos 30% (trinta por cento) relativamente aos códigos da tabela TAB-JUD/TUSS de procedimentos, materiais e medicamentos e taxas incorporadas às respectivas tabelas.

§ 3º Os eventuais pacotes em vigência não autorizam a adesão automática à rede referenciada.

Art. 2º As condições de coparticipação pela utilização da rede referenciada serão disciplinadas em Ato próprio observada a redução dos percentuais comparativamente à rede credenciada não referenciada.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA**